



**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL**  
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO  
CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 17.08.2012 - Ata nº 1.393.

**01. Processo nº 33/005.045/2012**

**ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a 2ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância - Remoção/Promoção, pelo critério de merecimento - Edital/DPGE nº 029/12, publicado no DOE nº 8.247, de 06.08.12 - não houve inscrito à remoção - Inscritos à promoção: Zeliana Luzia Delarissa Sabala, Mônica Maria De Salvo Fontoura, Glória de Fátima Fernandes Galbiati, Julia Fumiko Hayashi Gonda, Florisvaldo Souza Cayres, Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando, Antônio Farias de Souza, Antônio João de Andrade, Maria José do Nascimento, Angela Rosseti Chamorro, Paula Ferraz de Mello e Humberto Bernardino Sena.

**DECISÃO:** Deliberou-se pela indicação dos Defensores Públicos para comporem a lista tríplice de merecimento: **Julia Fumiko Hayashi Gonda, Glória de Fátima Fernandes Galbiati e Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando**, em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente, à promoção por merecimento, com fundamento no § 2º do artigo 79, artigo 81 e § 1º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 111/05 e no § 3º do artigo 116, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o inciso I do artigo 42 do Regimento Interno/CSDP.

**02. Processo nº 33/005.046/2012**

**ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a 52ª Defensoria Pública Estadual da Comarca de **Campo Grande**, promoção, pelo critério de **antiguidade** - Edital/DPGE nº 030/12, publicado no DOE nº 8.247, de 06.08.12 - Inscritos à promoção: Eni Maria Sezerino Diniz, Flávio Antônio de Oliveira, Valdirene Gaetani Faria e Kricscia Cavalcante Nakasone Gusso. Não conhecimento do pedido de Francianny Cristine Santos Arruda, com base no artigo 89-LC-111/05 e prejudicado o pedido de José Gonçalves de Farias, em face de sua promoção para a 69ª DPE da Comarca de Campo Grande.

**DECISÃO:** Deliberou-se pela indicação da Defensora Pública **Kricscia Cavalcante Nakasone Gusso**, com fundamento nos artigos 81, 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 111/05 e no § 2º do artigo 116 da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o inciso I do artigo 42 do Regimento Interno/CSDP, restando prejudicado os demais pedidos de promoção.

**03. Processo nº 33/005.047/2012**

**ASSUNTO:** Análise e decisão da minuta de Resolução de extinção da 1ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Rio Brilhante e criação da 3ª Defensoria Pública na Comarca de Coxim, com atribuição junto à Vara Criminal.

**DECISÃO:** Deliberou-se, à unanimidade, pela aprovação das propostas.

**04. Processos nº 33/005.014/2012 e nº 33/005.025/2012**

**ASSUNTO:** Análise do pedido formulado pelos Defensores Públicos da Comarca de Três Lagoas, propondo a criação da 5ª Defensoria Pública Cível e a criação de mais um órgão de atuação perante a 2ª Vara Criminal naquela Comarca.

**DECISÃO:** Deliberou-se, à unanimidade, pela aprovação da minuta apresentada, nos termos do voto do Relator Conselheiro Francisco José Soares Barroso.